



**EDITAL nº002/2023**

**Preâmbulo**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela **Resolução nº 642 de 2022**, expedida pela mesa diretora. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Procuradoria Geral da Câmara e a verificação da conformidade pela Controladoria Geral da Câmara.

**Processo nº 309/2023**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificações e demanda encaminhada pela Diretoria de Comunicação, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Data de abertura:** 27/06/2023

**Hora de abertura:** 13:30h

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços

**Nº do Pregão:** 002/2023

**Registro de Preços:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**Retirada do edital:** [www.itaguai.rj.leg.br](http://www.itaguai.rj.leg.br)

**Local da Sessão:** Rua Amélia Louzada, 277 – Centro, Itaguaí – RJ

**Valor estimado:** **R\$ 345.285,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, nos projetos e atividades pertinentes à LOA 2023 da CMI

**Fundamentação Legal:** Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETO federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Lei Municipal nº 3.301/2015 e nos casos omissos aplicar-se-á os Decretos Municipais nº 2.902, de 04 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal nº 3.364, de 27 de outubro de 2015, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.



**Índice compilado:**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.....	4
3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	9
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	9
5. DO VALOR E TIPO DE LICITAÇÃO.....	9
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
7. DO CREDENCIAMENTO.....	11
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	12
9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
10. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO.....	16
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.....	20
15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES AO REGISTRO DE PREÇOS:.....	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

**Anexos ao edital:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Critério de Aceitabilidade

Anexo III Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo IV Modelo de Proposta

Anexo V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IX Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte

Anexo XI Minuta de Contrato

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços



## 1. INTRODUÇÃO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente, Sr. **Gilberto Chediac Leitão Torres** ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º 626/2022, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO a ser julgado por LOTE**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3.301/2015 e nos casos omissos aplicar-se-á os Decretos Municipais nº 2.902, de 04 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal nº 3.364, de 27 de outubro de 2015, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer.

**1.2.** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no **dia 27 de junho de 2023, às 13:30 horas da tarde**, na Sede da Câmara Municipal de Itaguaí e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, ou entrega física, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.itaguai.rj.leg.br](http://www.itaguai.rj.leg.br), podendo, alternativamente, ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4 (500 folhas) no Setor de Licitações, no endereço descrito no **item 1.1**, devendo o interessado portar o carimbo da empresa que representa, com CNPJ. A retirada que trata desse item será seguida da entrega do recibo de retirada de edital conforme modelo ANEXO III e constará nos autos do processo.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor Licitação, no endereço indicado no **item 1.1**, das 10 às 16 horas, por meio do telefone (21) 2688-1236 – Ramal 222 ou pelo e-mail [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br).

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis a data da abertura da sessão, por escrito, no Setor de Licitações, no endereço indicado no **item 1.1**, das 10 às 16 horas ou através de envio por e-mail indicado no subitem 1.5.

**1.7.** Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, com auxílio fundamentado pela Procuradoria Geral da Câmara, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.7.1.** As respostas às impugnações serão encaminhadas para todos os interessados por qualquer das formas de divulgação previstas no **item 1.4** deste edital.

**1.8.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação legal, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)



dias úteis.

## 2. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Os serviços e materiais gráficos são especificados e descritos, separados por lotes:

1. Lote 1 - Materiais para comunicação visual;
2. Lote 2 - Impressos digitais;
3. Lote 3 - Impressos Offset;
4. Lote 4 - Personalizados I;

2.2. Os modelos e especificações encontram-se a seguir:

<b>Lote 1 - Materiais para comunicação visual</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>
1.1	<p><b>Adesivo leitoso</b> Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.</p>	50	M <sup>2</sup>
1.2	<p><b>Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm</b> Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante</p>  	6	M <sup>2</sup>
1.3	<p><b>Adesivo Micro Perfurado</b> Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)</p>	50	M <sup>2</sup>




1.4	<b>Banner em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN
1.5	<b>Painel em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós. <b>Instalação:</b> A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN
1.6	<b>Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada Acabamento: Bainha/ Ilhós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante.	200	M <sup>2</sup>

<b>Lote 2 - Impressos digitais</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>
2.1	<b>Capa de processo 4/1</b> - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	PCT
2.2	<b>Carteira de Identidade Funcional</b> - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiático, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	UN
2.3	<p><b>Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1</b> - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m<sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.</p>  	150	UN
2.4	<b>Impresso Couchê Laser Color 150g/m<sup>2</sup> A3</b> Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	UN
2.5	<b>Adesivos de Identificação de Patrimônio</b> Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	UN
2.6	<b>Encadernação capa dura</b> Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	UN



Lote 3 – Impressos offset			
Item	Descrição	Quant.	Unid
3.1	<b>Bloco de Controle de Almoxarifado</b> - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 5 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	08	PCT
3.2	<b>Bloco Timbrado A6 100x1</b> - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	07	PCT
3.3	<b>Bloco Timbrado A5 100x1</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	PCT
3.4	<b>Cartão de Visita simples</b> Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante. 	22	PCT
3.5	<b>Envelope Offset 16x23</b> Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.6	<b>Envelope Offset 26x36</b> Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.7	<b>Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0</b> Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confecção sob demanda da Contrante.	10	PCT
3.8	<b>REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz</b> <b>Capa:</b> couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	PCT
3.9	<b>IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	UN
3.10	<b>IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas Acabamento: Lombada quadrada	200	UN

3.11	<b>Papel Timbrado A4</b> Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	PCT
3.12	<b>Pasta Vincada 4/0 com bolso</b> Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	UN

Lote 4 - Personalizados			
Item	Descrição	Quant.	Unid
4.1	<b>Cordão para Crachá personalizado</b> Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI)	300	UN
			
4.2	<b>Carimbo Automático 38x14mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	UN
4.3	<b>Carimbo Automático 58x22mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 58x22mm. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.4	<b>Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.5	<b>Carimbo Automático 60x40mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	UN
4.6	<b>Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	UN





<b>4.7</b>	<b>Convites Personalizados</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN
<b>4.8</b>	<b>Pulseira de Identificação TYVEK</b> Pulseira com laço adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante.	500	UN
<b>4.9</b>	<b>Convites Personalizados com envelope</b> Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN

2.3. As imagens contidas na descrição dos itens são meramente ilustrativas, utilizada como referencial para melhor dimensionamento.

### 3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 dias, contados da emissão da nota de empenho ao contrato e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Amélia Louzada, 277 – Centro, Itaguaí – RJ.
- 3.2. **O fornecimento do objeto será parcelado.**
- 3.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à CMI, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.
- 3.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, nos projetos e atividades pertinentes à LOA 2023 da CMI.

### 5. DO VALOR E TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1. O presente pregão reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO a ser julgado por LOTE.**
- 5.2. O valor estimado da r. Licitação é de **R\$ 345.285,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).**



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela CMI.

**6.1.1. Não será aplicado o disposto no item 6.1 às MPEs caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, para cada item, enquadrados como MPEs capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme instituído no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06;**

6.2. Entende-se por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual aptas a participar do presente certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/06 aquelas definidas no Artigo 3º da referida Lei e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.2.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/06 aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

6.2.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.3. O ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO X) e no caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itaguaí, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

6.6. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.8. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.9. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



6.10. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.11. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente **o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2. A procuração referida no **item 7.1** poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo VI), **com firma reconhecida**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado, com o documento que comprove a representação legal do outorgante com o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa.

7.3. Para participar e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, a ME/EPP deverá entregar, no momento do credenciamento, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo X).

7.4. O licitante deverá entregar, juntamente com os documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3**, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

7.5 Além dos documentos mencionados no **item 7.4**, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VIII.

7.6 Uma vez recebidos os documentos, a Equipe de Apoio consultará o Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Itaguaí e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.6.1 Caso o Licitante conste em qualquer um dos cadastros, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, **não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição**.

7.7 A não apresentação dos documentos e declarações previstos nos **itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**, implicará a **desclassificação imediata do licitante no certame**.

7.8 Os documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7.9 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento



dassessões públicas.

**7.10** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.11** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 7.1 e 7.2**. Contudo a ausência desta documentação implicará, de imediato, na **impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro**, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando **obrigatoriamente** na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 – PPRP**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - PPRP**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**8.2** Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

**8.3** Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos subitens abaixo.

**8.4** Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em uma via impressa conforme modelo idêntico constante do Anexo IV. A via impressa deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricada pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**8.4.1.** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo V, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**8.5** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional.



**8.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.7** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**8.8** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**8.9** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**8.10** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 10**.

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora previstos nos **itens 1.1 e 1.3** deste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos e declarações mencionados no **item 7** e seus subitens (DO CREDENCIAMENTO) e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos descontos ofertados pelos licitantes.

9.3. Na elaboração da proposta de preços, os licitantes devem observar atentamente e seguir com rigor aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO** constante em cada um dos lotes e serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- d) com preço excessivo, acima do estimado pela administração pelo preço global;
- e) que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5. Considerar-se-á como preço excessivo a proposta cujo valor seja superior ao limite estabelecido no **Critério de Aceitabilidade - Anexo II** deste Edital.

9.6. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

9.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 9.5**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.8. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 9.5, 9.6 e 9.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.14. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.14.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.14.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



proceder-se-á ao sorteio entre estas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.16.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 14** do edital.

9.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.19. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no **item 9.12**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- (e) Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

9.20. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.21. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.22. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.**

9.23. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido



melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9.26. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.27. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Itaguaí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.2. Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

10.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:





**I. Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**II. Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**III.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**IV. Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sededo proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

#### **10.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

10.4.1. Entende-se por Microempreendedor Individual apto a participar e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 aquele definido na Lei Complementar 128/08.

10.4.2. Entende-se por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a participar e usufruídas prerrogativas da Lei Complementar 123/06 aquela definida no Artigo 3º da referida Lei e que não se enquadre em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

10.4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme o Anexo VIII, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do Art. 3º da referida Lei.

10.4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



10.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, **será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

10.6. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da datada apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

b) É obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado, inclusive pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

c) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Itaguaí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial

d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **10.7. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES:**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IX.



10.8. O certificado de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I e III da Lei nº 8.666/93.

10.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.10. As documentações apresentadas com assinatura eletrônica, deverão, durante a sessão do pregão presencial, ser encaminhadas em PDF original para o e-mail: [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br) para que seja realizado a validação da assinatura eletrônica.

10.10.1. Os documentos com assinatura eletrônica serão aceitos desde que a assinatura eletrônica seja a qualificada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

11.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [compras@itaguai.rj.leg.br](mailto:compras@itaguai.rj.leg.br) com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

11.4. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE.



12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega completa dos itens, da montagem e devidas instalações, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar de sua aceitação definitiva pela CMI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante protocolização da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) no setor de Protocolo da CMI.

13.1.1 – A CMI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos o fornecimento efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceitos pela CMI.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

13.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMI a nota fiscal corretamente preenchida.

13.4. A CMI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

13.5. O pagamento realizado pela CMI não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento dos itens, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como o Código de Defesa do Consumidor, dentro dos prazos legais pertinentes.

13.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

13.7. Os documentos inerentes a regularidade fiscal da empresa serão requeridos no ato de entrega da nota fiscal, para execução do pagamento.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pedido poderá a CMI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I – **Advertência;**



II – **Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da solicitação;

III - **Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global da solicitação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da solicitação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Itaguaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI – **rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

14.1.1. As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração ou pela Presidência da CMI. As sanções definidas nos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMI.

14.1.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.1.3. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

14.1.4. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

14.2. São aplicáveis todas as demais sanções administrativas com fundamentação na Lei Federal de nº8.666/93.

## 15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.



b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES AO REGISTRO DE PREÇOS:

### 16.1. Da validade da Ata de Registro de Preços:

- a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.
- b) As quantidades dos itens indicadas no item 2, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

### 16.2. Do Cadastro Reserva ao registro de preços:

- a) Após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva**, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

a.1) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

a.2) A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- b) Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

b.1) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b.2) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

b.3) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



b.4) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

- c) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- d) O Cadastro de Reserva poderá ser convocado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

d.1) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

d.2) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **16.3. Da adjudicação, homologação e lavratura da ata de registro de preços:**

- a) Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- b) Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O não comparecimento daqueles que farão parte do cadastro de reserva na data e horário estabelecidos implicará a sua exclusão.
- c) Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- d) A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 3.086/2006, e respectivas alterações, e será subscrita pelos Ordenadores de Despesa e pelos licitantes vencedores, respeitada a ordem de classificação.
- e) Não havendo cadastro de reserva, a licitação retornará a fase de habilitação, podendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- f) Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.



- g) Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR estará apto a formalizar as respectivas contratações.
- h) O Registro de Preços deverá obrigatoriamente indicar o valor unitário e total de cada item do bem licitado, ficando esclarecido que o respectivo fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a contratar todas as quantidades registradas.
- i) A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente daqueles concorrentes que tiverem seus preços registrados, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- j) Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) beneficiário(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) ficará(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento dos bens, observadas as condições do **Termo de Referência - Anexo I** e da própria **Ata de Registro de Preços - Anexo XII**.**
- k) A Administração acompanhará constantemente a flutuação dos preços no mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.
- l) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- n) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- o) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado
- p) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- p.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- p.2) Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.
- q) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- r) Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa de preços pela Administração.





- s) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, parcial ou integral, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- t) A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Jornal.
- u) Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.
- v) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### 16.4. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
  - a.1) gerenciar a ata de registro de preços;
  - a.2) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
  - a.3) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados no caso de redução dos preços praticados no mercado;
  - a.4) contratar os itens por meio de instrumento de contrato: seja por empenho ordinário ou termo de contrato.
  - a.5) fazer o acompanhamento dos saldos ao decorrer das utilizações;

#### 16.5. Da contratação pelo órgão gerenciador:

- a) A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.
- b) A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- d) A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de instrumento contratual, seja termo de contrato **Anexo XI – Minuta de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- f) O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.



#### **16.6. Da adesão a ata de registro de preços por órgãos aderentes:**

- a) Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços referente a este edital.

#### **16.7. Do cancelamento do registro de preços:**

- a) O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a.1) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
  - a.2) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - a.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - a.4) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- c) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- c.1) por razão de interesse público; ou
  - c.2) a pedido do fornecedor.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.5. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



17.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário e os integrantes do Cadastro de Reserva, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.9. O foro da cidade de Itaguaí é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Critério de Aceitabilidade

Anexo III Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo IV Modelo de Proposta

Anexo V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IX Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte

Anexo XI Minuta de Contrato

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**SERGIO CHINSUKE HIRAOKA**  
Chefe de Editais - CMI



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS

#### 1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência tem o objetivo de dar subsídios quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificações e demanda encaminhada pela Comunicação da CMI, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde o início da nova legislatura foi detectada a carência de impressos personalizados, produtos gráficos e elementos de identificação visual, destinados à padronização da sinalização e dos documentos da Câmara Municipal de Itaguaí, além da necessidade de confecção de produtos e impressos para uso em solenidades e eventos oficiais do Legislativo Municipal.

2.2. A fim de sanar a carência, propõe-se a contratação nas condições descritas no presente Termo e de acordo com as especificações ora expostas.

2.3. Por se tratar de produtos variados, cuja demanda estimada pode ou não ocorrer, sugere-se a utilização do sistema de Registro de Preços.

#### 3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES



3.1. Os serviços e materiais gráficos são especificados e descritos, separados por lotes:

1. Lote 1 - Materiais para comunicação visual;
2. Lote 2 - Impressos digitais;
3. Lote 3 - Impressos Offset;
4. Lote 4 - Personalizados I;

3.2. Os modelos e especificações encontram-se a seguir:

Lote 1 - Materiais para comunicação visual			
Item	Descrição	Quant.	Unid



1.1	<b>Adesivo leitoso</b> Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.	50	M <sup>2</sup>
1.2	<b>Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm</b> Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante  	6	M <sup>2</sup>
1.3	<b>Adesivo Micro Perfurado</b> Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)	50	M <sup>2</sup>
1.4	<b>Banner em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN
1.5	<b>Painel em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós. <b>Instalação:</b> A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
PODER LEGISLATIVO



1.6	<b>Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada Acabamentos: Bainha/ Ihós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante.	200	M <sup>2</sup>
-----	---	-----	----------------



Lote 2 - Impressos digitais			
Item	Descrição	Quant.	Unid
2.1	<b>Capa de processo 4/1</b> - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	PCT
2.2	<b>Carteira de Identidade Funcional</b> - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiativo, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	UN
2.3	<b>Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1</b> - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.  	150	UN
2.4	<b>Impresso Couchê Laser Color 150g/m<sup>2</sup> A3</b> Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	UN
2.5	<b>Adesivos de Identificação de Patrimônio</b> Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	UN
2.6	<b>Encadernação capa dura</b> Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	UN



Lote 3 – Impressos offset			
Item	Descrição	Quant.	Unid
3.1	<b>Bloco de Controle de Almoxarifado</b> - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 50 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	08	PCT
3.2	<b>Bloco Timbrado A6 100x1</b> - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	07	PCT
3.3	<b>Bloco Timbrado A5 100x1</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	PCT
3.4	<b>Cartão de Visita simples</b> Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante. 	22	PCT
3.5	<b>Envelope Offset 16x23</b> Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.6	<b>Envelope Offset 26x36</b> Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.7	<b>Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0</b> Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confeção sob demanda da Contrante.	10	PCT
3.8	<b>REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz</b> <b>Capa:</b> couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	PCT
3.9	<b>IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	UN
3.10	<b>IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto,	200	UN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



	plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas Acabamento: Lombada quadrada		
3.11	<b>Papel Timbrado A4</b> Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	PCT
3.12	<b>Pasta Vincada 4/0 com bolso</b> Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	UN

<b>Lote 4 - Personalizados</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>
<b>4.1</b>	<b>Cordão para Crachá personalizado</b> Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI)	300	UN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
PODER LEGISLATIVO



4.2	<b>Carimbo Automático 38x14mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	UN
4.3	<b>Carimbo Automático 58x22mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 58x22mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.4	<b>Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.5	<b>Carimbo Automático 60x40mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	UN
4.6	<b>Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm	10	UN



	REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara		
4.7	<b>Convites Personalizados</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN
4.8	<b>Pulseira de Identificação TYVEK</b> Pulseira com laço adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante.	500	UN
4.9	<b>Convites Personalizados com envelope</b> Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN

3.3. As imagens contidas na descrição dos itens são meramente ilustrativas, utilizada como referencial para melhor dimensionamento.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002.

#### 5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 dias, contados da emissão da nota de empenho ao contrato e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Amélia Louzada, 277 – Centro, Itaguaí – RJ.

5.2. **O fornecimento do objeto será PARCELADO.**

5.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à CMI, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5.5. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

- a.1) Abertura das embalagens;
- a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
**PODER LEGISLATIVO**



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- i) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- j) Comunicar a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



- n) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- o) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- p) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. Das obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
- f) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



8.1. O recebimento definitivo dos materiais somente se efetivará após a atestação pela Comissão de Obras e Serviços de que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências deste termo de referência.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da CMI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMI ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CMI se reserva o direito de não receber os objetos estando estes em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo reincidir a solicitação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMI.

8.5. As atividades de fiscalização da Comissão de Obras e Serviços sobre o objeto será fundamentada e respaldada pelos ditames legais da Lei Federal de nº8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do pedido poderá a CMI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multa** de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da solicitação;

**III - Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da solicitação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da solicitação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V – Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI – Rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

9.1.1. As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Coordenação Geral da Câmara ou pela Presidência da CMI.

9.1.2. As sanções definidas nos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMI.

9.1.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a



diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.1.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

9.1.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2. As sanções administrativas previstas neste termo de referência serão com fundamentação na Lei Federal de nº8.666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega completa dos itens, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar de sua aceitação definitiva pela CMI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante protocolização da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) no setor de Protocolo da CMI.

10.1.1 – A CMI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos o fornecimento efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceitos pela CMI.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

10.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMI a nota fiscal corretamente preenchida.

10.4. A CMI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 11.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

10.5. O pagamento realizado pela CMI não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento dos itens, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como o Código de Defesa do Consumidor, dentro dos prazos legais pertinentes.





10.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

10.7. Os documentos inerentes a regularidade fiscal da empresa serão requeridos no ato de entrega da nota fiscal, para execução do pagamento.

## 11. DO PRAZO

11.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica, nos projetos e atividades pertinentes à LOA 2023 da CMI.

12.2. A execução do objeto, no caso de registro de preços, quando dispensado o contrato será efetivada a despesa por meio de empenho ordinário, conforme ditames do artigo 62 da Lei nº8.666/93.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
PODER LEGISLATIVO



14.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

14.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Itaguaí, 01 de junho de 2023.

Setor Solicitante/revisor do termo:	Elaboração:	Autorizo:
Roselaine dos Santos Gorito <b>Diretora de Comunicação</b>	Diretoria de Licitações	Coordenação Geral



## ANEXO II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Lote 1 - Materiais para comunicação visual				
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		QUANT.	PREÇO PARA LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Adesivo leitoso - Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.	50	R\$ 163,09	R\$ 8.154,50
1.2	Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm. Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante.	6	R\$ 421,75	R\$ 2.530,50
1.3	Adesivo Micro Perfurado - Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)	50	R\$ 163,08	R\$ 8.154,00
1.4	Banner em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	R\$ 93,67	R\$ 1.124,04
1.5	Painel em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós.Instalação: A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	R\$ 2.274,25	R\$ 27.291,00
1.6	Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada Acabamentos: Bainha/ Ilhós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante	200	R\$ 107,75	R\$ 21.550,00
TOTAL DO VALOR DO LOTE			R\$	68.804,04

Lote 2 - Impressos digitais				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Capa de processo 4/1 - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	R\$ 1.056,04	R\$ 10.560,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



2.2	Carteira de Identidade Funcional - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiativo, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	R\$ 66,63	R\$ 1.998,90
2.3	Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1 - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.	150	R\$ 250,67	R\$ 37.600,50
2.4	Impresso Couchê Laser Color 150g/m <sup>2</sup> A3 - Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	R\$ 11,01	R\$ 1.651,50
2.5	Adesivos de Identificação de Patrimônio - Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	R\$ 9,96	R\$ 2.998,00
2.6	Encadernação capa dura - Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	R\$ 158,42	R\$ 4.752,60
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	<b>59.561,90</b>

Lote 3 – Impressos offset				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Bloco de Controle de Almoxarifado - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 50 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	8	R\$ 449,87	R\$ 3.598,96
3.2	Bloco Timbrado A6 100x1 - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	7	R\$ 516,06	R\$ 3.612,42
3.3	Bloco Timbrado A5 100x1 - Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	R\$ 507,14	R\$ 12.678,50
3.4	Cartão de Visita simples - Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante.	22	R\$ 168,00	R\$ 3.696,00
3.5	Envelope Offset 16x23 - Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$ 1.273,12	R\$ 12.731,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
PODER LEGISLATIVO



3.6	Envelope Offset 26x36 - Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades.Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$ 1.824,61	R\$ 18.246,10
3.7	Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0 - Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confeção sob demanda da Contrante.	10	R\$ 401,25	R\$ 4.012,50
3.8	REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz Capa: couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	R\$ 6.436,37	R\$ 77.236,44
3.9	IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	R\$ 60,56	R\$ 12.112,00
3.10	IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas Acabamento: Lombada quadrada	200	R\$ 57,65	R\$ 11.530,00
3.11	Papel Timbrado A4 Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	R\$ 399,37	R\$ 17.971,65
3.12	Pasta Vincada 4/0 com bolso Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	<b>182.855,77</b>

**Lote 4 - Personalizados**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Cordão para Crachá personalizado Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI)	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
4.2	Carimbo Automático 38x14mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	R\$ 58,21	R\$ 2.328,40
4.3	Carimbo Automático 58x22mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 58x22mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	R\$ 78,37	R\$ 1.567,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



4.4	Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	R\$ 90,54	R\$ 1.810,80
4.5	Carimbo Automático 60x40mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara.	10	R\$ 123,21	R\$ 1.232,10
4.6	Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	R\$ 181,33	R\$ 1.813,30
4.7	Convites Personalizados Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
4.8	Pulseira de Identificação TYVEK Pulseira com laço adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
4.9	Convites Personalizados com envelope Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$ 41,81	R\$ 16.724,00
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	<b>34.064,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA SOMA DOS LOTES:</b>	<b>R\$ 345.285,71</b>
---------------------------------------	-----------------------



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaguai o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, que se realizará na data de xx de xxxxx de 2023,, às xx:xx horas, conforme autorização e informações contidas no Processo Administrativo nº XXXX/20XX.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Telefones:	
E-Mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	
Telefones:	
E-Mail:	

Obs: Todos os dados acima são de preenchimento obrigatório.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Assinatura do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



## ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

A/C Sr. Pregoeiro,

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Lote 1 - Materiais para comunicação visual				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	PROPOSTA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Adesivo leitoso - Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.	50	R\$	R\$
1.2	Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm. Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante.	6	R\$	R\$
1.3	Adesivo Micro Perfurado - Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)	50	R\$	R\$
1.4	Banner em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	R\$	R\$
1.5	Painel em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós. Instalação: A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	R\$	R\$
1.6	Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada	200	R\$	R\$





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



Acabamentos: Bainha/ Ihós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante		
TOTAL DO VALOR DO LOTE		R\$

Lote 2 - Impressos digitais				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Capa de processo 4/1 - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	R\$	R\$
2.2	Carteira de Identidade Funcional - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiativo, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	R\$	R\$
2.3	Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1 - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.	150	R\$	R\$
2.4	Impresso Couchê Laser Color 150g/m <sup>2</sup> A3 - Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	R\$	R\$
2.5	Adesivos de Identificação de Patrimônio - Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	R\$	R\$
2.6	Encadernação capa dura - Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	R\$	R\$
TOTAL DO VALOR DO LOTE			R\$	

Lote 3 - Impressos offset				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Bloco de Controle de Almoxarifado - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 50 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	8	R\$	R\$
3.2	Bloco Timbrado A6 100x1 - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	7	R\$	R\$
3.3	Bloco Timbrado A5 100x1 - Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



3.4	Cartão de Visita simples - Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante.	22	R\$	R\$
3.5	Envelope Offset 16x23 - Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$	R\$
3.6	Envelope Offset 26x36 - Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$	R\$
3.7	Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0 - Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confecção sob demanda da Contrante.	10	R\$	R\$
3.8	REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz Capa: couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	R\$	R\$
3.9	IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	R\$	R\$
3.10	IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas Acabamento: Lombada quadrada	200	R\$	R\$
3.11	Papel Timbrado A4 Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	R\$	R\$
3.12	Pasta Vincada 4/0 com bolso Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	R\$	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	

Lote 4 - Personalizados				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Cordão para Crachá personalizado Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI)	300	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



4.2	Carimbo Automático 38x14mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	R\$	R\$
4.3	Carimbo Automático 58x22mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 58x22mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	R\$	R\$
4.4	Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	R\$	R\$
4.5	Carimbo Automático 60x40mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara.	10	R\$	R\$
4.6	Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	R\$	R\$
4.7	Convites Personalizados Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$	R\$
4.8	Pulseira de Identificação TYVEK Pulseira com laque adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante	500	R\$	R\$
4.9	Convites Personalizados com envelope Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL DA SOMA DOS LOTES:</b>			<b>R\$</b>	

**O preço global da proposta é de R\$ xxxx (preço por extenso).**

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega presente.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

<b>DADOS DA PROPONENTE:</b>	
Razão	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
PODER LEGISLATIVO



Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	Data de Emissão:
Telefone:			
E-Mail:			

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)  
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
A/C Sr. Pregoeiro.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outroparticipante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Itaguaí antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**A/C Sr. Pregoeiro.**

Pela presente, fica **CREDENCIADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto à Câmara Municipal de Itaguaí na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)  
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
**A/C Sr. Pregoeiro.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que atendeu a todas as exigências de habilitação e que detém capacidade técnico-operacionais (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta.

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)  
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
**A/C Sr. Pregoeiro.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Itaguaí, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)  
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)





**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
A/C Sr. Pregoeiro.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as  
penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)  
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**A/C Sr. Pregoeiro.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos

42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2023

CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO  
DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E  
MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente **GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES**, e a empresa \_\_\_\_\_, Situada na Rua \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ DETRAN - RJ, resolvem celebrar o presente com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ (Pregão Presencial \_\_\_\_\_), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** o presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento a ser efetuado ao contratado ficará adstrito ao quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, sem prejuízo de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão; Termo de Referência e da Proposta de Preços anexos do Edital.
- b) Entregar à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e neste contrato, ou rejeitá-lo.
- e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar, montar e instalar os equipamentos e materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão; Termo de Referência e da Proposta de Preços, anexos do Edital.
- b) Entregar, montar e instalar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- c) A inobservância ao disposto no subitem b implicará o não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.
- d) Entregar, montar e instalar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
- k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_ e fonte de recursos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:** dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** o contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, por Comissão destinada a fiscalização que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

**Parágrafo segundo:** o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**Parágrafo terceiro:** a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo quinto:** as decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo sexto:** o objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

**a.1)** abertura das embalagens;

**a.2)** comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

**b)** A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material.

**c)** O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

**d) Definitivamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

**d.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo sétimo:** os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo oitavo:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**Parágrafo nono:** a CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo décimo:** a aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

**Parágrafo décimo primeiro:** o recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

**Parágrafo décimo segundo:** em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo décimo terceiro:** o recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo décimo quarto:** a CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** a CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

**Parágrafo único:** a CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento a ser realizado com base no quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle, devidamente atestada pelos



servidores designados para recebimento dos materiais.

**Parágrafo segundo:** O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem Parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**Parágrafo quarto:** a nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pela Comissão de fiscalização.

**Parágrafo quinto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sexto:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo sétimo:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** o presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo primeiro:** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo:** a declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir de sua publicação.

**Parágrafo terceiro:** na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de Itaguaí; a) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada





sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo quarto:** a multa administrativa, prevista na **alínea b**, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



**Parágrafo quinto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **caput**.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo sexto:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea d**, do **caput**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo sétimo:** a reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo oitavo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo nono:** se o valor das multas previstas na **alínea b**, do **caput**, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo primeiro:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo segundo:** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo terceiro:** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo décimo quarto:** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas **alíneas a, b e c**, do **caput**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da **alínea d**.



**Parágrafo décimo quinto:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo sexto:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo sétimo:** as penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo décimo oitavo:** após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para ao CPDOC o extrato de publicação do ato de aplicação das penalidades citadas nas **alíneas c e d do caput**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** as importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo único:** caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo primeiro:** o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo segundo:** mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



**Parágrafo terceiro:** em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do bem.

**Parágrafo único:** é vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, conforme art. 61, parágrafo único c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

**Parágrafo único:** o extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:** fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, **XX** de xxxx de 2023.

---

**Gilberto Chediack Leitão Torres**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí**  
**CONTRATANTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-792, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES e a xxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrita no CNPJ/MF sob o xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxxxxx, Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 001/2023 - PPRP, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e dos decretos municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Formulário de Proposta de Preços, assim como as informações reunidas em seu Anexo – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

**Parágrafo primeiro:** a contratação com o fornecedor registrado **não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.


**Parágrafo terceiro:** o extrato da Ata de Registro de Preços, será divulgada em jornal de grande circulação e a íntegra da ARP estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Itaguai.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Itaguai.

**Parágrafo único:** A ata de registro de preços não poderá ser aderida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO:** são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- Descrição dos itens previstos para aquisição e Quantidades estimadas para aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- Os modelos e especificações encontram-se a seguir:


Lote 1 - Materiais para comunicação visual			
Item	Descrição	Quant.	Unid
1.1	<b>Adesivo leitoso</b> Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.	50	M <sup>2</sup>
1.2	<b>Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm</b> Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante 	6	M <sup>2</sup>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

			
1.3	<b>Adesivo Micro Perfurado</b> Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)	50	M <sup>2</sup>
1.4	<b>Banner em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN
1.5	<b>Painel em Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós. <b>Instalação:</b> A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	UN
1.6	<b>Lona Frontlight 440g/m<sup>2</sup></b> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada Acabamentos: Bainha/ Ilhós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante.	200	M <sup>2</sup>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Lote 2 - Impressos digitais			
Item	Descrição	Quant.	Unid
2.1	<b>Capa de processo 4/1</b> - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	PCT
2.2	<b>Carteira de Identidade Funcional</b> - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiativo, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	UN
2.3	<b>Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1</b> - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.  	150	UN
2.4	<b>Impresso Couchê Laser Color 150g/m<sup>2</sup> A3</b> Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	UN
2.5	<b>Adesivos de Identificação de Patrimônio</b> Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	UN
2.6	<b>Encadernação capa dura</b> Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	UN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAI

Lote 3 – Impressos offset			
Item	Descrição	Quant.	Unid
3.1	<b>Bloco de Controle de Almoxarifado</b> - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 50 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	08	PCT
3.2	<b>Bloco Timbrado A6 100x1</b> - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	07	PCT
3.3	<b>Bloco Timbrado A5 100x1</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	PCT
3.4	<b>Cartão de Visita simples</b> Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante. 	22	PCT
3.5	<b>Envelope Offset 16x23</b> Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.6	<b>Envelope Offset 26x36</b> Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	PCT
3.7	<b>Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0</b> Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confeção sob demanda da Contrante.	10	PCT
3.8	<b>REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz</b> <b>Capa:</b> couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	PCT
3.9	<b>IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	UN
3.10	<b>IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA</b> Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas	200	UN




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

	Acabamento: Lombada quadrada		
3.11	<b>Papel Timbrado A4</b> Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	PCT
3.12	<b>Pasta Vincada 4/0 com bolso</b> Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	UN

<b>Lote 4 - Personalizados</b>			
Item	Descrição	Quant.	Unid
4.1	<b>Cordão para Crachá personalizado</b> Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI) 	300	UN
4.2	<b>Carimbo Automático 38x14mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	UN
4.3	<b>Carimbo Automático 58x22mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 58x22mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.4	<b>Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	UN
4.5	<b>Carimbo Automático 60x40mm (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	UN
4.6	<b>Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo)</b> Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	UN
4.7	<b>Convites Personalizados</b> Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

4.8	<b>Pulseira de Identificação TYVEK</b> Pulseira com laço adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante.	500	UN
4.9	<b>Convites Personalizados com envelope</b> Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	UN

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a) e b), do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:** os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:** o preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta realinhada da vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** o preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** o objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na **cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo sétimo:** não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação informada no edital assim como sua respectiva adequação ao exercício financeiro subsequente.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para a contratação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nas seguintes opções: termo de contrato conforme Anexo XII – Minuta de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

**Parágrafo segundo:** a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da efetiva prestação do serviço, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material.
- O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.
- Definitivamente, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** O serviço cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo coma especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o eximem de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão realizados, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**Parágrafo segundo:** o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

**Parágrafo quarto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo sexto:** para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES:** constituem as obrigações do órgão gerenciador na qualidade de contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; e Anexo ATA I –Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver, ou rejeitá-lo.
- Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerem incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- Notificar o FORNECEDOR, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**Parágrafo único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** constituem obrigações do FORNECEDOR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência –Anexo I do Edital; e Anexo ATA I –Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- c) A inobservância ao disposto no subitem b implicará o não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.
- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
- k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:** o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA:** fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do Edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a), b) e d) do caput será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo terceiro:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo quarto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo quinto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo sexto:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**Parágrafo sétimo:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;  
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo oitavo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo nono:** a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo primeiro:** se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo segundo:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;  
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;  
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;  
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quarto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo quinto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sexto:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo sétimo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo décimo oitavo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a CPDOC o extrato de publicação em formal de grande circulação do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, xxx de xxxxx de 2023.

---

**Órgão Gerenciador**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES  
PRESIDENTE

---

**Fornecedor**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº
Folhas: _____
Rubrica: _____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAI

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXOS:**

- Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
- Anexo ATA II – Cadastro de Reserva



ANEXO DA ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023
- ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**
- FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Lote 1 - Materiais para comunicação visual				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	PROPOSTA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Adesivo leitoso - Vinil adesivo 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, para trabalhos indoor/outdoor e impressão de qualidade fotográfica.   Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante.	50	R\$	R\$
1.2	Adesivo aço escovado aplicado no PVC 2mm. Adesivo aço escovado 0,10 micras, mídia de impressão adesiva, aplicado no PVC 2mm para confecção de placas de identificação e impressão de qualidade fotográfica. Impressão 4/0 Arte produzida e fornecida pela contratante.	6	R\$	R\$
1.3	Adesivo Micro Perfurado - Vinil adesivo perfurado 0,14 micras, mídia de impressão solvente, indicado para aplicação em vidro de veículos, vitrines etc. Impressão 4/0, com instalação. Arte produzida e fornecida pela contratante. (será colado em vidros e vidraças com altura de até 2mts)	50	R\$	R\$
1.4	Banner em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 0,8x1,2m, impressão 4/0, Acabamentos: Tubete e corda. Arte produzida e fornecida pela contratante.	12	R\$	R\$
1.5	Painel em Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> , composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada, no formato de 6x3m <sup>2</sup> , impressão 4/0, Acabamentos: Bainha/Ilhós.Instalação: A lona deverá ser instalada pela contratada e posteriormente retirada da área destinada a publicidade na fachada do prédio da CMI. A	12	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

	Lona retirada deverá ser deixada com a Administração do Prédio. Arte produzida e fornecida pela contratante.			
1.6	Lona Frontlight 440g/m <sup>2</sup> - Lona Brilho 440g/m <sup>2</sup> composta 50% de poliéster e 50% de poliamida com fios na espessura de 500x500 micras dentro da proporção de 9x9 a cada polegada Acabamentos: Bainha/ Ihós ou Tubete/Corda Arte produzida e fornecida pela contratante	200	R\$	R\$
TOTAL DO VALOR DO LOTE			R\$	

Lote 2 - Impressos digitais				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Capa de processo 4/1 - Papel Offset 300g/m <sup>2</sup> cor 4/1 no formato 32x45cm aberto e 22,5x32cm fechado, acondicionado em pacotes com 250 unidades. Arte a ser fornecida pela Contratante.	10	R\$	R\$
2.2	Carteira de Identidade Funcional - Formato: 88mm x 62mm, Acabamento: corte reto, capa plástica de proteção, Cor 4/0, Papel especial de segurança com os seguintes itens: Fundo numismático duplex, fundo anticopiativo, Fundo invisível reagente a U.V., Holografia bidimensional com o símbolo da República Federativa do Brasil. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	30	R\$	R\$
2.3	Certificados diversos A4 emoldurados, modelo 1 - Lâmina: Papel Cartão Branco/Creme (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 21X30 com aplicação de adesivo dourado com a chancela do brasão do município; Moldura: borda em alumínio prata, dourado ou preto com vidro duplo 1,5mm, tamanho 30x40cm. Arte produzida e fornecida pela contratante.	150	R\$	R\$
2.4	Impresso Couchê Laser Color 150g/m <sup>2</sup> A3 - Lâmina: Papel Couchê 150g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato A3. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	150	R\$	R\$
2.5	Adesivos de Identificação de Patrimônio - Adesivos medindo 02 cm de altura e 04 cm de largura, deverá ter inscrições em uns dos lados 1/0 com nome da CMI e numeração no modelo a ser fornecida pela CMI.	300	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

2.6	Encadernação capa dura - Encadernação em capa dura, tamanho 22mm, com dorso reforçado, livro com 250 páginas, acabamento preto fosco. Com personalização na capa.	30	R\$	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	

<b>Lote 3 – Impressos offset</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1	Bloco de Controle de Almoxarifado - Formato: 21x 30cm, COR 4/0 Papel Autocopiativo em duas vias sendo a primeira via branca e a segunda via amarela, em bloco com 50 Jogos, 50x2, numerados sequencialmente. Pacote com 5 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	8	R\$	R\$
3.2	Bloco Timbrado A6 100x1 - Formato: 10cm x 14cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 40 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	7	R\$	R\$
3.3	Bloco Timbrado A5 100x1 - Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto e blocagem, Cor 4/0. Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> com 100 folhas, acondicionado em pacotes com 20 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	25	R\$	R\$
3.4	Cartão de Visita simples - Formato: 90mm x 50mm, Acabamento: Cor 4/4, Papel Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contrante.	22	R\$	R\$
3.5	Envelope Offset 16x23 - Formato: 16cm x 23cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$	R\$
3.6	Envelope Offset 26x36 - Formato: 26cm x 36cm, Acabamento: Corte e Vinco, Colagem, Cor 4/0, Papel Offset 120g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser encaminhada pelo Contratante.	10	R\$	R\$
3.7	Impresso Couchê Brilho 15x21 4/0 - Lâmina: Papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 15x21cm, acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Confecção sob demanda da Contrante.	10	R\$	R\$





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

3.8	REVISTA - Impresso Couchê 4 páginas + Capa com verniz Capa: couchê brilho 90g/m <sup>2</sup> cor 4/4 no formato 30x42 aberto e 21x30 fechado, com 4 páginas; corte: reto, verniz total 1/0, pacote com 3.000 unidades. Produção sob demanda da Contratante.	12	R\$	R\$
3.9	IMPRESSO DO REGIMENTO INTERNO Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 75g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 102 páginas Acabamento: dobrado e grampeado.	200	R\$	R\$
3.10	IMPRESSO DA LEI ORGÂNICA Capa: couchê brilho 170g/m <sup>2</sup> cor 4/0 no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 4 páginas acabamento(s): corte: reto, plastificação: aplicação 1/0, Miolo: offset 90g/m <sup>2</sup> cor 1/1 preto no formato 30x21 aberto e 15x21 fechado, com 114 páginas Acabamento: Lombada quadrada	200	R\$	R\$
3.11	Papel Timbrado A4 Formato: 21cm x 30cm, Acabamento: corte reto Cor 4/0, Papel Offset 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pacotes com 1.000 unidades. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	45	R\$	R\$
3.12	Pasta Vincada 4/0 com bolso Formato 32x44cm, cor 4/0, Papel Triplex C2S 250g/m <sup>2</sup> , Plastificação Brilho 1/0. Arte a ser fornecida pelo Contratante.	1000	R\$	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	

Lote 4 - Personalizados				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Cordão para Crachá personalizado Cordão em poliéster acetinado, com 2 cm de largura por 82cm comprimento, colorido, processo de estampa digital (cordão azul com logo e escrita da CMI)	300	R\$	R\$
4.2	Carimbo Automático 38x14mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 38x14mm. Gravado com dados a serem fornecidos pela Câmara	40	R\$	R\$
4.3	Carimbo Automático 58x22mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato	20	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

	58x22mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara			
4.4	Carimbo Automático 30x30mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 30x30mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	20	R\$	R\$
4.5	Carimbo Automático 60x40mm (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 60x40mm Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara.	10	R\$	R\$
4.6	Carimbo Automático 40x40mm REDONDO (completo) Carimbo automático com área da borracha no formato 40x40mm REDONDO. Gravado com os dados a serem fornecidos pela Câmara	10	R\$	R\$
4.7	Convites Personalizados Formato: 15cm x 21cm, Acabamento: corte reto Impressão Laser 4/0, Papel Cartão Metálico Branco (ou similar) 230g/m <sup>2</sup> . Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$	R\$
4.8	Pulseira de Identificação TYVEK Pulseira com laque adesivo em TYVEK com personalização de dados variáveis, a serem fornecidos pela Contratante	500	R\$	R\$
4.9	Convites Personalizados com envelope Papel 180g/m <sup>2</sup> branco, Formato do convite: 17cm x 24cm, Formato do envelope: 17,5cm x 24,5cm, Acabamento: Corte reto e selo do brasão em adesivo; Impressão Laser 4/0. Arte a ser produzida e fornecida pelo Contratante.	400	R\$	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	

<b>VALOR TOTAL DA SOMA DOS LOTES:</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------------	------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI**  
**PODER LEGISLATIVO**

Proc. nº	_____
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITAGUAI

**ANEXO DA ATA II**

**CADASTRO DE RESERVA**

INFORMAÇÕES DO CADASTRO RESERVA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: